

Lei municipal nº 968/91

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que me confere o artigo 123º - letra D da L.O.M. de Echaporá.

Faço saber: que a Câmara Municipal de Echaporá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Echaporá, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 104.900.000,00 (cento e quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), destinados à cobertura das seguintes verbas do Orçamento vigente.

01. LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal

01010012.001 - manutenção Serviços Câmara Municipal.

3111 - Pessoal Civil 3.000.000,00

3120 - Mat. de Consumo 3.000.000,00

02. EXECUTIVO

02 - Serviços de Assistência

08421882.004 - manutenção do Ensino Fundamental

3111 - Pessoal Civil 3.450.000,00

08462282.005 - manutenção do Conjunto Esportivo

3111 - Pessoal Civil 2.280.000,00
3120 - Material de Consumo ... 1.000.000,00
3132 - Outros Serv. e Encargos ... 1.000.000,00

08472392.006 - manutenção do Transporte de Alunos
3111 - Pessoal Civil 1.300.000,00
3120 - mat. de Consumo ... 10.000.000,00

13754282.007 - manutenção da Saúde
3111 - Pessoal Civil 200.000,00
3120 - mat. de consumo 8.000.000,00
3132 - Outros Serv. e Encargos ... 6.000.000,00

15814862.008 - manutenção de Aposentados e Creche
3111 - Pessoal Civil 1.130.000,00
3120 - Mat. de Consumo 10.000.000,00
3231 - Subvenções Sociais ... 10.000.000,00

02 - EXECUTIVO

03 - Serviços Municipais

10585752.010 - manutenção de Vias Urbanas

3111 - Pessoal Civil 1.600.000,00
3120 - Mat. de Consumo 10.000.000,00

10603252.014 - manut. de Serv. Limpeza Pública
3111 - Pessoal Civil 1.890.000,00

10604272.016 - manut. matadouro municipal
3111 - Pessoal Civil 50.000,00

continua

16 885 342 - 017 - mant. Serviços Rodoviários	
3111 - Pessoal Civil	13.000.000,00
3120 - mat. de consumo ...	<u>10.000.000,00</u>
TOTAL	104.900.000,00

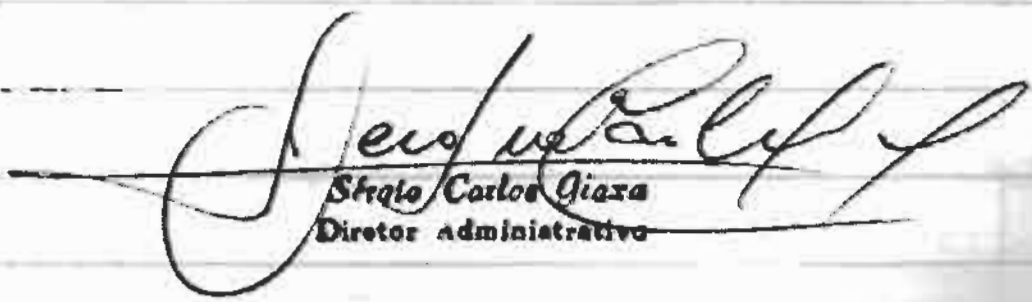
Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a presente Lei serão cobertas pela tendência do excesso de arrecadação durante o exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá,
em 14 de novembro de 1991.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.


Sérgio Carlos Giza
Diretor administrativo